



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2018**

---

### **1 - PREÂMBULO**

---

A **Câmara Municipal de Itabirito**, com sede à Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.366.963/0001-79, através do Exmo. Sr. RODRIGO CAMPOS CHAGAS, Presidente da Câmara Municipal de Itabirito, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para formação da Subcomissão Técnica prevista na Lei nº 12.232/2010, conforme abaixo:

**PRAZO PARA INSCRIÇÃO:** até as **14:00 horas** do dia **15/01/2018**.

**LOCAL DE INSCRIÇÃO:** Sede da Câmara Municipal de Itabirito, localizada na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG ou pelo email [licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br).

---

### **2- OBJETO**

---

2.1- Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída nos termos da Lei nº 12.232/2010, para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas na licitação que será instaurada pela Câmara Municipal, objetivando a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

---

### **3- CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

---

3.1- Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.

3.2- Cópia deste instrumento permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Itabirito e poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações e Contratos ou solicitado através do email [licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br) ou ainda através do site [www.itabirito.mg.leg.br](http://www.itabirito.mg.leg.br).

3.3- As inscrições poderão ser realizadas diretamente na sede da Câmara Municipal de Itabirito/MG, localizada na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG ou enviadas pelo email [licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br) até às **14:00 horas** do dia **15/01/2018**, devidamente acompanhadas dos documentos abaixo arrolados.

3.3.1- A Câmara Municipal não se responsabilizará por inscrições endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Câmara Municipal, e que, por isso, não cheguem na data prevista no preâmbulo deste instrumento.

3.3- A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

3.4- Não serão aceitas inscrições sem a apresentação dos documentos abaixo arrolados.

---

## **4- OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

---

4.1 Consoante o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal.

4.2- A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.

4.3- A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas na Imprensa Oficial, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação à data que vier a ser fixada para a realização da sessão de sorteio, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

---

## **5- DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

---

5.1- A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)- ficha de inscrição**, conforme anexo deste Edital;

**b)- diploma de conclusão de curso de graduação** na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, **ou** indicação na ficha de inscrição, se **atuante em alguma das áreas mencionadas**;

**c)- cédula de identidade** ou documento equivalente, **com foto**;

---

## **6- ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

---

6.1 - A Subcomissão Técnica a ser constituída pela Câmara Municipal será composta por 3 (três) membros.

6.2 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados na Imprensa Oficial.

6.3- Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

6.4- A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados nos termos deste Edital, sendo que 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal.

**6.5- Os profissionais sorteados para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados.**

---

## **7- IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS**

---

7.1- Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere este edital, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

7.2- Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

7.3- A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

7.3.1- Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido.

7.3.2- Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

7.4- A impugnação somente será conhecida e considerada se interposta no prazo legal, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br) ou protocolizada na Câmara Municipal de Itabirito, localizada na Avenida Queiroz Junior, nº. 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, no horário de 12:00 hs às 18:00 hs, sob pena de não acolhimento.

7.4.1- A petição **deverá** ser assinada pelo cidadão ou licitante ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

7.4.2- A Câmara não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, ou enviadas para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos da Sede, e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

---

## **8- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

---

8.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, que deverão ser encaminhados por escrito à Comissão, por email [licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br) ou protocolizados na Câmara Municipal de Itabirito, localizada na Avenida Queiroz Junior, nº. 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, de segunda à sexta-feira, de 12:00 hs às 18:00 hs, em até 2 (dois) dias úteis



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

anteriores à data prevista para o encerramento das inscrições, sob pena de não acolhimento.

---

## **9- DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

9.1 - Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

9.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itabirito/MG.

Itabirito, 05 de janeiro de 2018.

**RODRIGO CAMPOS CHAGAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

## **ANEXO ÚNICO - FICHA DE INSCRIÇÃO -**

<b>NOME:</b>	
<b>NACIONALIDADE:</b>	<b>ESTADO CIVIL:</b>
<b>PROFISSÃO:</b>	
<b>LOCAL DE TRABALHO:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será instaurada pela Câmara Municipal de Itabirito/MG, objetivando a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, nos termos do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010, que \_\_\_\_\_ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Itabirito/MG.

Itabirito, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**